



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ  
ADM.: 2017/2020  
"Administrando e Cuidando da  
Nossa Gente"

EDITAL

RETIFICADO EM 11/06/2018

MEMORIAL DESCRITIVO:

Licitação: 2018

Modalidade: pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

Número do processo: 13/2018

Órgão: Município de Itaporã do Tocantins

CIDADE: Itaporã do Tocantins- TO.

ESTADO: Tocantins

OBETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL NO PERÍODO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO SERÁ DE SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ENTREGUE PELA LICITANTE VENDEDORA NOS ÓRGÃOS SOLICITANTE.

Data da publicação: 08/06/2018

Vinculação: <http://www.itapora.to.gov.br/162/DiarioOficial/~www.itapora.to.gov.br>

Data da abertura: 21/06/2018

Horário da abertura: 08h00min

Local: Sala de Licitações

Endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

Pregoeiro: Celso Mendes Jacinto

Comissão: Newton Gomes Ferreira

Evelania Alencar de Sousa

Fundamento legal:

LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Edital Pregão Presencial n° 13/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço/Por Item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Termo de Referência (Projeto Básico) e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro

Email: [prefeitura@itapora.to.gov.br](mailto:prefeitura@itapora.to.gov.br)  
sit: [www.itapora.to.gov.br](http://www.itapora.to.gov.br)

até às 8:00 horas, do dia 21 de Junho de 2018, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO - Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, na cidade de **Itaporã do Tocantins -TO**, Estado do Tocantins.

O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 21 de Junho de 2018, às 08h00min horas, no endereço mencionado no item anterior.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

\* Endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, Centro - **Itaporã do Tocantins -TO-**

\* Pregoeiro: Newton Gomes Ferreira.

\* Fone/Fax: 63 3458-1100/1163.

**1 - 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

(Artigo 3º, II, da Lei 10.520/2002)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO SERÁ DE SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ENTREGUE PELA LICITANTE VENDEDORA NOS ÓRGÃOS SOLICITANTE.**

Conforme Termo de Referência Anexo I

**2. ANEXOS DO EDITAL**

1. Anexo I - Termo de Referência

2. Anexo II - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº: 10.520 DE 17/07/2002

3. Anexo III - Modelo de Declaração DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

4. Anexo IV - Modelo de Declaração em atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º CF.

5. Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa

6. Anexo VI - Modelo de Credenciamento

7. Anexo VII - Declaração De Aceitação Do Edital

8. Anexo VIII - Modelo de Carta Proposta

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas, os interessados **CADASTRADOS** inscrito no Cadastro de Licitantes desta Prefeitura com certificado fornecido pela CPL, válido na data da abertura da presente licitação, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.3** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.4** - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

**3.5** - O licitante deverá promover o seu credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para o recebimento da proposta inicial de preços;

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, **por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame.**

**4.2** Se o licitante se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, no caso deste último com firma reconhecida, acompanhada cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

**4.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.6** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

#### **4.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item

**4.1.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s)

apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de Habilitação (ANEXO I) que deverá ser entregue fora dos envelopes de Proposta e Habilitação** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**4.1.3** As Empresas que se enquadrarem na Lei 123/06, deverá no momento do credenciamento apresentar DECLARAÇÃO para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar 123/06, declarando não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º.

**4.1.4.** Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

DE: (DADOS DO LICITANTE)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO.

SETOR DE LICITAÇÃO

Pregão N°: 13/2018

Abertura dia: 21 de Junho de 2018 às 08h00min.

**5.2.** A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total dos itens e valor total geral, sendo admitido somente 2 casas decimais após a vírgula, com marca para todos os itens cotados.

**5.3.** A proposta deverá conter especificação clara do objeto.

**5.4.** O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope.

**5.5.** Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

**5.6.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais,

as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.7.** A apresentação da(s) propostas(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.8.** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**5.9.** Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**5.10.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o Menor Preço/Por Item;

**5.11.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**5.12.** O modelo de Proposta Preço, não é obrigatório que seja elaborada igual ao modelo fornecido ANEXO VIII, razão pela qual não se desclassificará a proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

**5.13.** Apresentar juntamente a Proposta Preço DOCUMENTOS DO VEÍCULO em nome da pessoa física ou jurídica ou de sócio proprietário ou proprietário para fins de comprovação do ano de fabricação e regularidade junto ao Detran.

## **6 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para habilitação, o vencedor deverá apresentar, no envelope 02 - os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**6.2.** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**6.3.** Os documentos deverão estar autenticados ou acompanhados com os originais para a conferência do pregoeiro.

**6.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados da data de emissão.

**6.5.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Contrato Social e Alterações), em caso de apresentação de contrato social consolidado é dispensada as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado

de documentos de eleição de sua atual administração; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** Certidão Negativa de Débito ou positiva, com efeito negativo perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

**c)** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**d)** Certidão Negativa ou Positiva, com efeito Negativo para com as **Fazendas Federal - RFB, Estadual SEFAZ e Municipal;**

**e)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - TST

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - TRT

**h)** Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**i)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**j)** Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

**l)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

**m)** Recibo do edital;

**n)** Alvará de localização e Funcionamento;

**6.6** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**6.7** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO"

DE: (DADOS DO LICITANTE)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO.

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO N°: 13/2018

Abertura dia: 21 de Junho de 2018 às 08h00min

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**7.1.** Na sala de Licitações, será feito o credenciamento dos fornecedores e recebido o envelope n° 01

"Proposta de Preços", devidamente lacrado e em separado do envelope, a declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**7.2.** Serão abertos, pelo Pregoeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, dos fornecedores, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3.** Havendo divergência entre valor unitário e global, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

**7.4.** No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

**7.5.** Logo após o cadastro e classificação das propostas, será aberta a Sessão Pública - Etapa de Lances, na sala de Licitações, sendo que nessa etapa, obedecerá a ordem dos lotes, onde os fornecedores vencedores, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, o envelope nº 02 "Documentos para Habilitação", devidamente lacrado.

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no subitem

7.4, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.7.** Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para julgamento o valor da proposta escrita.

**7.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.10.** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**7.11.** Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**7.12.** Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "Habilitação" do proponente que apresentou a melhor proposta, para

verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital.

**7.13.** Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**7.14.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto às amostras, proposta e documentação, o proponente será declarado vencedor.

**7.15.** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.16.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**7.17.** Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**7.17.1.** Os recursos deverão ser entregues à Equipe de Apoio, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

**7.17.2.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

**7.18.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Equipe de Apoio remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

**7.19.** Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

**7.20.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso na Sessão importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**7.21.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.



7.22. Em nenhuma hipótese serão recebidas amostras, proposta e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1. Será considerada vencedora a proposta de Menor Preço Por Item, de acordo com as especificações do objeto, conforme o anexo I, constantes neste Edital.**

**8.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**8.4.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**8.5.** O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

#### **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, ficando sem validade qualquer pedido feito via fax ou eletrônico.

**9.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos que até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

#### **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Após a declaração do vencedor da licitação não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) opinará pela adjudicação do objeto licitado o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**10.2.** No caso de interposição de recurso depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**10.3.** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

#### **11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município Itaporã do Tocantins -TO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

**11.2.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

#### **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1.** O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

**12.1.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

**12.1.2.** De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

**12.1.3.** - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução Parcial do contrato.

**12.2.** A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

#### **13 - RESCISÃO**

**13.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**14.1** Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da dotação orçamentária

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**SETOR: ESCOLA MUNICIPAL DONA AUGUSTA MARIA DE JESUS**

Dotação orçamentária: 12.361.0019.2.027

Elemento de despesa: 3.3.90.30

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**SETOR: CRECHE MUNICIPAL**

Dotação orçamentária: 03.12.12.365.0020.2.037

Elemento de despesa: 3.3.90.30



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ**  
**ADM.: 2017/2020**  
**"Administrando e Cuidando da**  
**Nossa Gente"**

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES**

Dotação orçamentária: 03.12.12.122.0037.2.109

Elemento de despesa: 3.3.90.30

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**SETOR: DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Dotação orçamentária: 03.16.18.541.0016.2.025

Elemento de despesa: 3.3.90.30

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Dotação orçamentária: 03.04.04.122.0037.2.008

Elemento de despesa: 3.3.90.30

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS**

Dotação orçamentária: 03.04.04.122.0037.2.008

Elemento de despesa: 3.3.90.30

**14.2.** O pagamento ocorrerá após até o 10º dia após o recebimento dos serviços, após o protocolo da fatura, Com emissão da Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante e Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.4.** Os preços são irrealizáveis.

#### **15 DO CONTRATO**

**15.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Itaporã do Tocantins -TO - firmará contrato com o licitante vencedora, o qual consignará direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste edital, independente da transcrição;

**15.2** - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

**15.3** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.4** - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou

aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**15.5** - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.6** - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo de Aditamento, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, após os devidos pareceres.

**15.7** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.8** - O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato a seguinte documentação: Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS;

#### **16 - DA EXECUÇÃO**

**16.1** - O objeto será executado Conforme, condições previstas no Processo Administrativo nº: 13/2018 e especificação do objeto Anexo I do presente Edital e conforme necessidade da Secretaria.

**16.2** - O licitante prestará e entregará os serviços, e procederá a sua execução, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.

#### **17 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

**17.1** Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações.

**17.2** Apuradas em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1** - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor global da contratação.

#### **19 - RECURSOS**

**19.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**19.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**19.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5.** Decididos os recursos, a autoridade será realizada a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**19.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de **Itaporã do Tocantins -TO** sito na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, Centro - Itaporã do Tocantins -TO, Estado do Tocantins

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

**20.2.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.3.1.** A anulação do procedimento induz à do instrumento contratual.

**20.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

**20.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de **Itaporã do Tocantins -TO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**20.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaru - RO considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro(a);

**20.11** - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, na **Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13- Itaporã do Tocantins -TO - Tocantins, Fone 63 3458-1100/1163.**

**20.12** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93.

Itaporã do Tocantins -TO, 11 de junho de 2018.

**CELSO MENDES JACINTO**  
Pregoeira



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ  
ADM.: 2017/2020  
"Administrando e Cuidando da  
Nossa Gente"

ANEXO I.  
TERMO DE REFERÊNCIA  
RETIFICADO EM 11/06/2018

**MEMORIAL DESCRITIVO:**

Licitação: 2018

Modalidade: pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

Número do processo: 13/2018

Órgão: Município de Itaporã do Tocantins

CIDADE: Itaporã do Tocantins- TO.

ESTADO: Tocantins

OBETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL NO PERÍODO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO SERÁ DE SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ENTREGUE PELA LICITANTE VENDEDORA NOS ÓRGÃOS SOLICITANTE.

Data da publicação: 08/06/2018

Vinculação: [http://www.itapora.to.gov.br/162/DiarioOficial/  
www.itapora.to.gov.br](http://www.itapora.to.gov.br/162/DiarioOficial/www.itapora.to.gov.br)

Data da abertura: 21/06/2018

Horário da abertura: 08h00min

Local: Sala de Licitações

Endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

Pregoeiro: Newton Gomes Ferreira

Comissão: Celso Mendes Jacinto

Evelania Alencar de Sousa

Fundamento legal:

LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Edital Pregão Presencial n° 13/2018

1. OBJETO (exigido pelo Art. 14 e 15 da Lei 8666/93 e art.)  
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL NO PERÍODO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO SERÁ DE SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ENTREGUE PELA LICITANTE VENDEDORA NOS ÓRGÃOS SOLICITANTE.

**1.1 JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de pneus, faz-se necessário para atender as demandas das Secretarias do poder executivo Municipal e

Fundos Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Itaporã do Tocantins.

A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos e máquinas e assim estar em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e um bom serviços prestados.

Como rege a Lei n°. 8.666/93, a Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, tratores e máquinas e ônibus das Secretarias, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade: cada pneu recuperado equivale a 57 litros de petróleo e economiza 80% de energia elétrica. A Presente contratação não é de natureza continuada, a vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

## **2. PLANO DE TRABALHO**

**2.1 A Futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL NO PERÍODO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO SERÁ DE SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ENTREGUE PELA LICITANTE VENDEDORA NOS ÓRGÃOS SOLICITANTE., ocorre devido à necessidade dos material.**

### **3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14° da 8666/93):**

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**DPARTAMENTO: MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA**

Dotação orçamentária: 03.06.20.605.0015.2.12

Elemento de despesa: 3.3.90.30

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**DPARTAMENTO: MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO**

**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Dotação orçamentária: 03.12.12.361.0019.2.027

Elemento de despesa: 3.3.90.30

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**DPARTAMENTO: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**

Dotação orçamentária: 03.21.15.451.0013.2.040

Elemento de despesa: 3.3.90.30

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**DPARTAMENTO: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dotação orçamentária: 06.18.08.122.0041.2.115





Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ  
ADM.: 2017/2020  
"Administrando e Cuidando da  
Nossa Gente"

---

Elemento de despesa: 3.3.90.30

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotação orçamentária: 05.17.10.302.0026.2.021

Elemento de despesa: 3.3.90.30

**4. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** (exigida no Art. 14º da 8666/93):

Declaramos que as verbas públicas descritas no item 4 deste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços deste certames e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:

---

**JOSE REXENDE SILVA**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Tocantins  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ  
 ADM.: 2017/2020  
 "Administrando e Cuidando da  
 Nossa Gente"

**5. PROJETO BÁSICO**

I - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de Sua assinatura.

**II - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALORES DE REFERENCIAS	
				VALOR unitário	VALOR TOTAL
	<b>LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE PNEUS</b>				
1	PNEU 1000R20 MISTO	UN	8	R\$ 1.725,00	R\$ 13.800,00
2	PNEU 14-9-28 12 LONAS	UN	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
3	PNEU 14-9-24 12 LONAS	UN	6	R\$ 2.890,00	R\$ 17.340,00
4	PNEU 275-80-22-5	UN	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
5	PNEU 215-75-17-5	UN	10	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00
6	PNEU 12-4-24 12 LONAS	UN	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
7	PNEU 18-4-34 12 LONAS	UN	4	R\$ 4.700,00	R\$ 18.800,00
8	PNEU 18-4-30 12 LONAS	UN	6	R\$ 4.575,00	R\$ 27.450,00
9	PNEU 175/70 - ARO 14	UN	16	R\$ 335,00	R\$ 5.360,00
10	PNEU 175/70 - ARO 13	UN	16	R\$ 237,50	R\$ 3.800,00
11	PNEU 185/65 - ARO 14	UN	12	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00
12	PNEU 185/70 - ARO 14	UN	12	R\$ 355,00	R\$ 4.260,00
13	PNEU 235/70 - ARO 15	UN	12	R\$ 610,00	R\$ 7.320,00
14	PNEU 1000X20 COMUM MISTO	UN	12	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00
15	PNEU 900X20 COMUM MISTO	UN	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Email: [prefeitura@itapora.to.gov.br](mailto:prefeitura@itapora.to.gov.br)  
 sit: [www.itapora.to.gov.br](http://www.itapora.to.gov.br)

16	PNEU 1300-24 12 LONAS	UN	8	R\$ 2.725,00	R\$ 21.800,00
17	PNEU 1400-24 12 LONAS	UN	6	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00
18	PNEU 17-5-25 12 LONAS	UN	4	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00
19	PNEU 19-5-L-24 12 LONAS	UN	6	R\$ 3.400,00	R\$ 20.400,00
20	PNEU 9.5X24	UN	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
21	PNEU 12-X-16-5 10 LONAS	UN	4	R\$ 1.445,00	R\$ 5.780,00
22	PNEU 9X17.5	UN	20	R\$ 895,00	R\$ 17.900,00
<b>LOTE 02 - DUPLAGEM DE PNEUS</b>					
17	DUPLAGEM - PNEU 900/20	UN	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
18	DUPLAGEM - PNEU 1300-24	UN	6	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
19	DUPLAGEM - PNEU 17.5-25	UN	6	R\$ 1.030,00	R\$ 6.180,00
20	DUPLAGEM - PNEU 1.000/20 COMUM	UN	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
21	DUPLAGEM - PNEU 9.5X24	UN	6	R\$ 485,50	R\$ 2.913,00
22	DUPLAGEM - PNEU 12-X-16-5	UN	6	R\$ -	R\$ 0,00
23	DUPLAGEM - PNEU 18.4-30	UN	8	R\$ 1.266,50	R\$ 10.132,00
24	DUPLAGEM - PNEU 14.9-28	UN	8	R\$ 722,50	R\$ 5.780,00
25	DUPLAGEM - PNEU 12.4-24	UN	6	R\$ 535,50	R\$ 3.213,00
26	DUPLAGEM - PNEU 14.9-24	UN	6	R\$ 693,50	R\$ 4.161,00
<b>LOTE 03 - RECAPAGEM DE PNEUS</b>					
66	RECAPAGEM - PNEU 900/20	UN	12	R\$ 545,00	R\$ 6.540,00
67	RECAPAGEM - PNEU 275/22.5	UN	12	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
68	RECAPAGEM - PNEU 215.75 - 17.5	UN	10	R\$ 414,50	R\$ 4.145,00
69	RECAPAGEM - PNEU 1300-24	UN	6	R\$ 1.262,50	R\$ 7.575,00
70	RECAPAGEM - PNEU 1400-24	UN	20	R\$ 1.415,00	R\$ 28.300,00



Estado do Tocantins  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ  
 ADM.: 2017/2020  
 "Administrando e Cuidando da  
 Nossa Gente"

71	RECAPAGEM - PNEU 17.5-25	UN	12	R\$ 1.860,00	R\$ 22.320,00
72	RECAPAGEM - PNEU 19.5-24	UN	6	R\$ 1.860,00	R\$ 11.160,00
73	RECAPAGEM - PNEU 1.000/20 COMUM	UN	12	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00
74	RECAPAGEM - PNEU 18.4-30	UN	6	R\$ 1.872,50	R\$ 11.235,00
75	RECAPAGEM - PNEU 14.9-28	UN	6	R\$ 1.402,50	R\$ 8.415,00
76	RECAPAGEM - PNEU 12.4-24	UN	8	R\$ 940,00	R\$ 7.520,00
77	RECAPAGEM - PNEU 9.5X24	UN	8	R\$ -	R\$ 0,00
78	RECAPAGEM- PNEU 12-X-16-5	UN	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00

### III - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficam a cargo da Portaria 064/2018 de 16 de março de 2018.

### IV - CUSTO ESTIMADO

O custo global para o serviço é de **R\$ 468.589,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais)**, conforme cotação de preços feita pelo Departamento de Compras, de acordo com as exigências legais.

#### 6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**Os Material deverão ser entregues ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois da execução do serviço, salvo por motivos de força maior.**

#### 7. PAGAMENTO

O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de forma parcelada, após a respectiva entrega e análise dos produtos entregues e mediante apresentação da Nota Fiscal, junto à Tesouraria do Município.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada; A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto; O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Adjudicatária, será **CONTRATADA**, se for do interesse da Administração e ficará obrigada a retirar a

Autorização de Fornecimentos no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**20.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços a entrega/fornecimento das passagens nas quantidades solicitadas, na descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

**20.2.1.** A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade das **Secretarias Municipal** que procederá a

solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade do contrato;

**20.2.2.** No ato da entrega dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal correspondente às quantidades solicitadas, que será submetida à aprovação e atestado pelo Gestor/Fiscal;

**20.3.** A **CONTRATADA** deverá ter pessoal tecnicamente capacitado e qualificado, e o que for necessário para entrega/fornecimento previsto no objeto desta licitação;

**20.4.** A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;

**20.5.** A **CONTRATADA é obrigada** a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste edital quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**20.6.** A **CONTRATADA** deverá permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar a Entrega do produto objeto desta licitação;

**20.7.** A **CONTRATADA** responderá por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**20.8.** A **CONTRATADA** não poderá em nenhuma hipótese veicular dar publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**20.9.** A **CONTRATADA** responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**20.10.** A **CONTRATADA é obrigada** a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital;

**20.11.** A **CONTRATADA é obrigada** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.12.** A **CONTRATADA é obrigada** a obedecer rigorosamente o prazo dos fornecimentos dos objetos, em local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como as especificações e quantidade requerida do objeto deste Edital;

**20.13.** A **CONTRATADA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do

**Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

**20.16.** A **CONTRATADA** é obrigada a responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos ao fornecimento do objeto deste Edital;

**20.18.** A fiscalização será exercida no interesse do **Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**20.19.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante **CONTRATADA**;

**20.20.** A **CONTRATADA** é obrigada a assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**20.24.** A **CONTRATADA** é obrigada a se responsabilizar por todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função do fornecimento, objeto deste Edital;

**20.25.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes ao fornecimento;

**20.26.** A **CONTRATADA** é obrigada a manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Itaporã do Tocantins**;

**20.27.** A **CONTRATADA** é obrigada a arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando ao fornecimento do objeto desta licitação;

**20.28.** A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** A **CONTRATANTE** é obrigada a fornecer à **CONTRATADA**, no devido prazo, os documentos, as informações e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo deste Edital;

**21.2.** A **CONTRATANTE** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto deste certame;

**21.3.** A **CONTRATANTE** é obrigada a permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados ao fornecimento do objeto deste certame, livre acesso aos locais da entrega;

**21.4.** A **CONTRATANTE** é obrigada a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira no fornecimento do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

**21.5.** A **CONTRATANTE** é obrigada a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na forma e modalidade do fornecimento, a fim de assegurar o fiel fornecimento do objeto deste certame;

**21.6.** A **CONTRATANTE** é obrigada a publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial;

**21.7.** A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio da **Portaria 064/2018 de 16 de março de 2018**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**21.7.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**21.7.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos adquiridos;

**21.7.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**21.7.3.1** Conferência do objeto fornecido;

**21.7.3.2** Registrar no ato do recebimento do bem, eventuais ocorrências existentes;

**21.7.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos adquiridos/entregues, sendo responsável por essas declarações;

**21.7.3.4** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**,



não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

**21.7.3.5** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS; e,
- g) Certidão de Regularidade com o FGTS
- h) Certidão Negativa de TST;
- i) Certidão Negativa de TRT.

**21.8.** Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**21.9.** A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

**21.9.1.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº: 10.520 DE 17/07/2002.**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
Cadastro  
Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr (ª): \_\_\_\_\_, portador (a)  
da Carteira de Identidade nº:

\_\_\_\_\_, e do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, em  
atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº:  
10.520/2002, e sob as penas da lei, de que se encontra em  
situação regular perante a Fazenda Pública (Federal, Estadual e  
Municipal), Seguridade Social - INSS e com o FGTS, bem com o que  
atende às exigências do Edital do Pregão na Forma Presencial nº:  
13/2018, relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica  
e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os  
requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos,  
estando todos os documentos comprobatórios desta situação  
devidamente inclusos no envelope respectivo.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração  
prestada objetivando benefícios na presente licitação,  
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,  
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das  
sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93". (Nome e  
Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Local e data;

Assinatura  
NOME DO LICITANTE  
DADOS DO LICITANTE



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ  
ADM.: 2017/2020  
"Administrando e Cuidando da  
Nossa Gente"

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018**

**DECLARAÇÃO - ME/EPP/MEI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.

Local e data;

Assinatura  
NOME DO LICITANTE  
DADOS DO LICITANTE



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ**  
**ADM.: 2017/2020**  
**"Administrando e Cuidando da**  
**Nossa Gente"**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ através de seu representante legal \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93". (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Local e data;

Assinatura  
NOME DO LICITANTE  
DADOS DO LICITANTE

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE**

**SER UMA ME OU EPP)**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2018**

(nome/razão

social)

\_\_\_\_\_, inscrita no

CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_

**DECLARA, para fins do disposto no item 4.6 do Edital de Pregão n° 13/2018,** sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3° da Lei Complementar n°: 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93". (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Local e data;

Assinatura  
NOME DO LICITANTE  
DADOS DO LICITANTE



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ  
ADM.: 2017/2020  
"Administrando e Cuidando da  
Nossa Gente"

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Nome do Licitante \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n°:  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, para fins

de participação do Pregão, na forma  
Presencial n° 2018 da Prefeitura de Itaporã do Tocantins- TO,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade  
declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração  
publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e  
que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar  
ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração  
prestada objetivando benefícios na presente licitação,  
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,  
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das  
sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do  
licitante, proponente e carimbada com o número do CNPJ (caso se  
for empresa).

Local e data;

Assinatura  
NOME DO LICITANTE  
DADOS DO LICITANTE

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO, no Pregão Presencial n° **13/2018**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

Local e data;

Assinatura  
NOME DO LICITANTE  
DADOS DO LICITANTE



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ  
ADM.: 2017/2020  
"Administrando e Cuidando da  
Nossa Gente"

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

LICITANTE:.....

REFERÊNCIA: Pregão Presencial N.º **13/2018**

Ao

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO

Itaporã do Tocantins - TO.

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação da licitação denominada Pregão Presencial n.º **13/2018**, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, DECLARAMOS que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Local e data;

Assinatura  
NOME DO LICITANTE  
DADOS DO LICITANTE





Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ  
ADM.: 2017/2020  
"Administrando e Cuidando da  
Nossa Gente"

ANEXO VIII

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2018**

A Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO N° 13/2018- Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL NO PERÍODO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO SERÁ DE SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ENTREGUE PELA LICITANTE VENDEDORA NOS ÓRGÃOS SOLICITANTE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	<b>LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE PNEUS</b>				
1	PNEU 1000R20 MISTO	UN	8		
2	PNEU 14-9-28 12 LONAS	UN	6		
3	PNEU 14-9-24 12 LONAS	UN	6		
4	PNEU 275-80-22-5	UN	12		
5	PNEU 215-75-17-5	UN	10		
6	PNEU 12-4-24 12 LONAS	UN	6		
7	PNEU 18-4-34 12 LONAS	UN	4		

Email: [prefeitura@itapora.to.gov.br](mailto:prefeitura@itapora.to.gov.br)  
sit: [www.itapora.to.gov.br](http://www.itapora.to.gov.br)

8	PNEU 18-4-30 12 LONAS	UN	6		
9	PNEU 175/70 - ARO 14	UN	16		
10	PNEU 175/70 - ARO 13	UN	16		
11	PNEU 185/65 - ARO 14	UN	12		
12	PNEU 185/70 - ARO 14	UN	12		
13	PNEU 235/70 - ARO 15	UN	12		
14	PNEU 1000X20 COMUM MISTO	UN	12		
15	PNEU 900X20 COMUM MISTO	UN	12		
16	PNEU 1300-24 12 LONAS	UN	8		
17	PNEU 1400-24 12 LONAS	UN	6		
18	PNEU 17-5-25 12 LONAS	UN	4		
19	PNEU 19-5-L-24 12 LONAS	UN	6		
20	PNEU 9.5X24	UN	6		
21	PNEU 12-X-16-5 10 LONAS	UN	4		
22	PNEU 9X17.5	UN	20		
<b>LOTE 02 - DUPLAGEM DE PNEUS</b>					
17	DUPLAGEM - PNEU 900/20	UN	12		
18	DUPLAGEM - PNEU 1300-24	UN	6		
19	DUPLAGEM - PNEU 17.5-25	UN	6		
20	DUPLAGEM - PNEU 1.000/20 COMUM	UN	8		
21	DUPLAGEM - PNEU 9.5X24	UN	6		
22	DUPLAGEM - PNEU 12-X-16-5	UN	6		
23	DUPLAGEM - PNEU 18.4-30	UN	8		
24	DUPLAGEM - PNEU 14.9-28	UN	8		

25	DUPLAGEM - PNEU 12.4-24	UN	6		
26	DUPLAGEM - PNEU 14.9-24	UN	6		
<b>LOTE 03 - RECAPAGEM DE PNEUS</b>					
66	RECAPAGEM - PNEU 900/20	UN	12		
67	RECAPAGEM - PNEU 275/22.5	UN	12		
68	RECAPAGEM - PNEU 215.75 - 17.5	UN	10		
69	RECAPAGEM - PNEU 1300-24	UN	6		
70	RECAPAGEM - PNEU 1400-24	UN	20		
71	RECAPAGEM - PNEU 17.5-25	UN	12		
72	RECAPAGEM - PNEU 19.5-24	UN	6		
73	RECAPAGEM - PNEU 1.000/20 COMUM	UN	12		
74	RECAPAGEM - PNEU 18.4-30	UN	6		
75	RECAPAGEM - PNEU 14.9-28	UN	6		
76	RECAPAGEM - PNEU 12.4-24	UN	8		
77	RECAPAGEM - PNEU 9.5X24	UN	8		
78	RECAPAGEM- PNEU 12-X-16-5	UN	6		



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ  
ADM.: 2017/2020  
"Administrando e Cuidando da  
Nossa Gente"

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:** (nome do licitante) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
no..... e do CPF no  
...../...../.....

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**VALOR** **POR** **EXTENSO:**

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

**O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme Edital do Pregão n°: \_\_\_\_/2018 e Projeto**

**Básico e Executivo (Termo de Referência).**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Validade da proposta por 60 (sessenta) dias.

Local e data;

Assinatura  
NOME DO LICITANTE  
DADOS DO LICITANTE

ANEXO IX  
MINUTA CONTRATO

CARTA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAPORÃ DO TOCANTINS E  
A: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**, Entidade de  
Direito Público inscrita no CNPJ. Nº 02.739.753/001-49, situado  
na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, centro, Itaporã do  
Tocantins, Cep: 77.740-000, Estado do Tocantins, aqui  
representada pelo Gestor Municipal Sr. Prefeito **JOSÉ REZENDE  
SILVA**, brasileiro, casado, RG: 2443225, SSP GO, CPF:  
451.409.521-49, com endereço na Rua Maranhão, sem número,  
Centro, Itaporã do Tocantins, ora denominado **CONTRATANTE**, e de  
outro lado a Empresa/SR.  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF/CPF  
sob nº:

\_\_\_\_\_, com sede a Av/Rua. \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Setor  
\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_, Estado do Tocantins,  
doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº: \_\_\_\_\_ e RG nº:  
\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento de  
prestação de serviços com forma de execução Tarefa pelo menor  
preço por item, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº.  
13/2018**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e  
alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar  
nº123/2006, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM, PARA  
ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS PARA ATENDER A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO SUAS SECRETARIAS E FUNDOS  
MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO  
SERÁ DE SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARCELADA CONFORME  
NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ENTREGUE PELA LICITANTE  
VENDEDORA NOS ÓRGÃOS SOLICITANTE.** Conforme item vencedor no  
termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO  
E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra  
consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei  
Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, **no Edital de  
Pregão Presencial nº: 13/2018** nos termos da proposta constante

e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados a Senhora Gestora do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)**. O regime de execução do presente Contrato será de forma Tarefa com o Menor Preço/Por Item, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III)**. O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$: \_\_\_\_\_ - ( \_\_\_\_\_ ) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

§ 1º O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, se estes não estiverem de acordo com o Termo de Convenio e o Cronograma de Execução.

§ 2º. Fica O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**, após a execução dos serviços, responsável em efetuar pagamento concernente ao objeto do presente, mediante a emissão de nota fiscal, acompanhada do **Relatório dos serviços executados**.

§ 3º. O desembolso máximo por período será efetuado conforme a liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros observados o § 2º da Cláusula Quarta, desta Carta Contrato. § 4º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

§ 7º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º. § 8º. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)**. O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

§ 1º O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

§ 2º. O contratado prestará e entregará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecidos no projeto básico e executivo, nesta Carta Contrato.

§ 3º Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, devendo o contratado emitir nota fiscal, que será devidamente certificada e acompanhada do respectivo relatório de execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).**

A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da

Dotação Orçamentária conforme a seguir:

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**DPARTAMENTO: MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA**

Dotação orçamentária: 03.06.20.605.0015.2.12

Elemento de despesa: 3.3.90.30

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**DPARTAMENTO: MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO**

**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Dotação orçamentária: 03.12.12.361.0019.2.027

Elemento de despesa: 3.3.90.30

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**DPARTAMENTO: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**

Dotação orçamentária: 03.21.15.451.0013.2.040

Elemento de despesa: 3.3.90.30

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**DPARTAMENTO: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dotação orçamentária: 06.18.08.122.0041.2.115

Elemento de despesa: 3.3.90.30

**ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**

**DPARTAMENTO: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotação orçamentária: 05.17.10.302.0026.2.021

Elemento de despesa: 3.3.90.30

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).**

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;
2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
3. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos

graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

4. Promover a entrega dos serviços no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

5. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

6. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e/ ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.

7. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no item descrição do objeto;

8. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou não qualificadas manuseiem;

**A CONTRATANTE obriga-se a**

1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório;

3. Fiscalizar os serviços Objeto deste Projeto Básico, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as exigências estipuladas tanto neste Termo quanto no instrumento de contrato;

4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n° 13/2018**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).**

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. § 1° - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Rescisão do Contrato;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos



causado, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 10º (Décimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

**§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.**

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (art. 65).** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado Termos da Portaria nº 064/2018 16 de Março de 2018, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).**

Fica este Contrato vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº. 13/2018, a proposta

Constante no Processo nº: **13/2018**, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Colmeia-TO, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ  
ADM.: 2017/2020  
"Administrando e Cuidando da  
Nossa Gente"

forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, XX do mês de XX  
de 2.0XX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

**José Rezende Silva**  
Prefeito Municipal

**Empresa XXXXX**  
CNPJ

Testemunhas

**NOME:** \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ  
ADM.: 2017/2020  
"Administrando e Cuidando da  
Nossa Gente"

**RECIBO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2018**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO SERÁ DE SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ENTREGUE PELA LICITANTE VENDEDORA NOS ÓRGÃOS SOLICITANTE.**

Data da abertura: 20/06/2018

Horário: 08h00min

**RECEBI EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ATIVIDADE/RAMO:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**COMPLEMENTO:**

**BAIRRO:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**UF:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Local e Data

RAZAÇÃO SOCIAL

CNPJ:

Obs: Ao fazer a Retirada deste edital via portal [www.itapora.to.gov.br](http://www.itapora.to.gov.br) a empresa deverá preencher este anexo do recibo deste edital em enviar para o e-mail [prefeitura@itapora.to.gov.br](mailto:prefeitura@itapora.to.gov.br)